



## Vai Longe - Edital da 3ª edição, 2023

### Índice

1. Sobre a Tembici
2. Sobre o Edital
3. Quem pode participar
4. Escopo dos projetos elegíveis
5. Critérios de avaliação
6. Processo de seleção
7. Inscrição e cronograma
8. Confidencialidade
9. Prestação de contas Informações complementares

### Sobre a Tembici

A empresa é líder em tecnologia para micromobilidade na América Latina, responsável por mais de 200 milhões de deslocamentos com bicicletas nas principais capitais brasileiras, como Rio de Janeiro, São Paulo, Salvador, Recife e Porto Alegre, além de Santiago, no Chile, Buenos Aires, na Argentina, e Bogotá, na Colômbia. Reconhecida como uma das startups mais promissoras e inovadoras do país, ao longo dos últimos anos a empresa foi responsável pela



economia potencial de 38 mil toneladas de CO2 que seriam lançadas na atmosfera. Em 2022, a empresa realizou o primeiro leilão de créditos de carbono por micromobilidade no mundo e se tornou a maior Empresa B de bicicletas compartilhadas globalmente e em 2023 foi premiada pelo Estadão Mobilidade como uma das empresas mais influentes em mobilidade de 2023.

## Sobre o Edital

Este edital foi elaborado pela Tembici, com apoio da Transporte Ativo - organização da Sociedade Civil focada na promoção da qualidade de vida através do uso de meios de transporte à propulsão humana.

O objetivo é selecionar e apoiar projetos que ainda não foram iniciados ou que tenham começado nos últimos 12 meses e que possam ser concluídos em 2023. Os projetos devem fomentar o uso da bicicleta como meio de transporte por meio de soluções inovadoras que contribuam para a mobilidade no Brasil. O orçamento total disponível para o edital é de R\$100.000,00 (cem mil reais) em recursos próprios. Serão selecionados até 4 (quatro) projetos e, para cada um deles, será celebrado contrato específico com as regras e condições a serem seguidas pelo futuro Parceiro.

## Quem pode participar

Podem participar do processo de seleção proponentes pessoas físicas ou jurídicas, incluindo grupos, coletivos ou a classe acadêmica, desde que possuam projetos ainda não iniciados ou com início nos últimos 12 meses, que sejam concluídos em 2023 e estejam voltados para a temática deste edital nos seguintes grupos:

### Grupo 1 – Pessoas Jurídicas

Organizações da sociedade civil (OSCs), microempreendedores individuais (MEI), universidades e instituições de ensino, de direito público e privado, sem fins lucrativos, devidamente regularizadas e obedecendo ao ordenamento legal vigente.

### Grupo 2 - Pessoas físicas

Pessoas físicas (com CPF), que atuem como gestores de renda ou empreendedor e que tenham projetos em execução com impacto social relevante e caráter profissionalizante.

Não podem participar: órgãos de governo, empresas públicas e privadas de qualquer porte, partidos políticos, grupos partidários e/ou organizações sem registro no Brasil. Não serão aceitas propostas com abordagem partidária ou de cunho religioso.

## Escopo dos projetos elegíveis

Serão considerados no processo de seleção projetos que fomentem o uso da bicicleta como meio de transporte, envolvendo soluções que contribuam para a mudança cultural, conscientização e promoção da bicicleta. Projetos que por exemplo:

- Trabalhem conteúdos sobre os direitos e deveres de ciclistas, pedestres e motoristas de carros, ônibus e motos;



- Possuam como atividade-fim a realização de eventos ou ações de conscientização no trânsito;
- Ensinam a pedalar e promovam boas práticas para pedalar nas bicicletas;
- Eduquem para o empreendedorismo e novos negócios relacionados ao uso da bicicleta.
- Promovam a mobilidade por meio da bicicleta para todos os públicos;
- Promovam a integração de modais de locomoção, incluindo a bicicleta;
- Fomentem o uso e facilitem o acesso das bicicletas próprias e/ou das bicicletas compartilhadas;
- Elevem o assunto da bicicleta para discussão de cultura de massa.
- Visem a transformação dos espaços públicos urbanos, promovendo cidades mais cicláveis, humanas e sustentáveis;
- Sejam de intervenção urbana e incentivem a mobilidade por bicicleta nas cidades;
- Auxiliem no planejamento e/ou execução de infraestrutura cicloviária para a bicicleta em espaços públicos;
- Sejam estudos e pesquisas que contribuam para melhorias nas cidades, priorizando a micromobilidade.

Além disso, cada projeto deverá ser incluído dentro de uma categoria específica, sendo 3 opções: **Sustentabilidade, Políticas Públicas ou Negócio.**

**Sustentabilidade** - Nessa categoria, buscamos projetos que utilizem a bicicleta como ferramenta para fomentar a reciclagem e as cooperativas de catadores. Nessa frente, consideraremos também projetos que visem à circularidade de produtos e materiais relacionados à bicicleta. Por fim, procuramos por projetos que contribuam para um melhor entendimento dos impactos do sistema de bicicletas compartilhadas na saúde pública, na qualidade do ar, no bem-estar, na economia e na utilização do espaço público.

**Políticas Públicas** - Nessa categoria buscamos projetos que tenham impacto em criação, potencialização e desenvolvimento de Políticas Públicas voltadas para a bicicleta no Brasil, como o incentivo à integração modal público e privado, campanhas e outras propostas de mobilização social para redução das velocidades máximas nas vias, segurança viária, restrições ao uso do carro particular e transformação cultural.

**Negócio** - Nessa categoria buscamos projetos que estejam mais conectados com o negócio da Tembici, tais como projetos de otimização logística, desenvolvimento de cursos para mecânicos, desenvolvimento de frota específica para deslocamento das bicicletas Tembici, ações de marca em nossas estações, parcerias de negócio, desenvolvimento de software, entre outros.

Caso a Comissão Organizadora entenda que seu projeto/empreendimento não se enquadra na categoria inscrita, esta poderá alterar a categoria em que o projeto/empreendimento irá concorrer ao prêmio.

## **Critérios de avaliação**

Para concorrer ao edital, além do cumprimento dos requisitos descritos no item 3 e adequação ao escopo do edital descritos no item 4, serão utilizados os seguintes critérios de avaliação:

**Viabilidade:** o projeto deve apresentar objetivos, atividades, metas e indicadores claros, assim como plano financeiro viável e detalhado para o atingimento dos objetivos e resultados



propostos. Além disso, serão analisados a capacidade técnica e o conhecimento sobre os temas deste edital para executar os projetos. É importante demonstrar a capacidade de continuidade e/ou apresentar plano de parcerias para manutenção das atividades do projeto proposto.

**Diversidade e acessibilidade:** projetos que priorizem o público de mulheres, pessoas negras, pessoas com deficiência, comunidade LGBTQIA+, público 50+, pessoas em situação de vulnerabilidade social e que sejam acessíveis a todos estes públicos, considerando os temas e subtemas dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, serão valorizados. Será avaliado o potencial de impacto social, o número de beneficiários previstos, os resultados esperados e o impacto do projeto no curto, médio e/ou longo prazo.

**Criatividade e inovação:** aplicação de práticas e metodologias inovadoras na execução, as quais consideram o atual cenário do país, bem como sua capacidade de replicabilidade e com menor impacto ambiental possível.

O projeto será avaliado de 1 (um) a 5 (cinco) pontos para cada um dos critérios de avaliação, sendo 1 a nota mais baixa e 5 a mais alta. A soma total de pontuação ficará entre 3 (três) e 15 (quinze) pontos. Os 10 melhores classificados avançam para a fase de entrevistas, da qual sairão os escolhidos para a aceleração.

Os proponentes devem, como condição de participação deste Edital, apresentar, eletronicamente, a seguinte documentação:

#### **Pessoas Jurídicas**

Estatuto Social ou Contrato Social

RG e CPF do Representante Legal

Ata de Eleição da Diretoria e comprovação dos poderes de representação

#### **Pessoas Físicas**

RG e CPF (das pessoas que lideram o projeto)

A Comissão Organizadora poderá solicitar aos proponentes os documentos originais ou solicitar alguma atualização ou complementação dos documentos apresentados, bem como esclarecimentos adicionais, que terão um prazo de até 7 dias corridos, da solicitação, para apresentá-los.

Ainda, é obrigatório que os projetos sejam realizados nos municípios e suas regiões metropolitanas abaixo:

São Paulo (SP)

Rio de Janeiro (RJ)

Recife (PE)

Olinda (PE)

Jaboatão dos Guararapes (PE)

Brasília (DF)

Curitiba (PR)

Belo Horizonte (MG)

Florianópolis (SC)



Salvador (BA)  
Porto Alegre (RS)

A exigência acima, contudo, não se aplica aos projetos inscritos para concorrer na categoria de Políticas Públicas, que poderão ter atuação nacional, não sendo obrigatória a realização nas cidades mencionadas anteriormente. Nesses casos, serão aceitas propostas de abrangência nacional, tais como: campanhas nacionais, propostas de incidência em políticas públicas, entre outras.

### **Processo de seleção**

O processo de seleção dos projetos será realizado a partir do recebimento das propostas pelo formulário na plataforma [www.vailonge.tembici.com.br](http://www.vailonge.tembici.com.br)

1ª fase: análise documental e verificação dos documentos solicitados;

2ª fase: análise técnica alinhada ao escopo, avaliação financeira e verificação da capacidade de operacionalização das atividades propostas pelas organizações;

3ª fase: avaliação do Comitê de Avaliação de Projetos, formado por áreas internas da Tembici e especialistas da Transporte Ativo, levando em consideração o alinhamento dos projetos aprovados nas etapas anteriores;

4ª fase: Seleção de até 10 (dez) finalistas, que serão selecionados e classificados pelo Comitê considerando os projetos com as melhores pontuações.

5ª fase: Entrevista com os 10 melhores colocados e escolha dos projetos a serem patrocinados.

6ª fase: divulgação dos resultados e formalização contratual com as organizações selecionadas;

7ª fase: envio de relatório parcial ou final de prestação de contas.

Não há número mínimo de inscrições para cada categoria e a Comissão Organizadora não é obrigada a selecionar um projeto vencedor em cada categoria.

Além disso, não há limitação para o número de inscrições de projetos por Pessoa Física ou Pessoa Jurídica.

Uma vez selecionados, os projetos não podem sofrer alterações e devem ser realizados dentro do escopo informado no ato da inscrição.

### **Inscrições e cronograma**

A inscrição dos projetos será efetivada somente após o preenchimento de todas as questões obrigatórias do formulário e envio dos documentos solicitados, por meio da plataforma [www.vailonge.tembici.com.br](http://www.vailonge.tembici.com.br)



Após a realização das inscrições, os proponentes receberão um e-mail de confirmação.

O cronograma será:

Abertura do período de inscrições: 10 de abril

Encerramento do período de inscrições: 10 de maio

Análise documental e projetos inscritos: De 11 de maio a 17 de maio

Divulgação dos escolhidos para fase de entrevistas: 18 de maio

Entrevistas: De 19 a 23 de maio

Divulgação dos resultados finais: Dia 02 de junho

Contrato de formalização do patrocínio: De 05 a 09 de junho

Formalização e pagamentos: Até 30 de junho

Prestação de contas: até janeiro de 2024

### **Confidencialidade**

Para participação no Programa de Aceleração será necessário, além da coleta de dados pessoais no momento da inscrição, a troca de informações confidenciais entre Participante e Aceleradora. Tais informações incluem, mas não se limitam a: estratégias comerciais, marcas, clientes, fornecedores ou funcionários, planos estratégicos produto ou marketing, sistemas, programas, tecnologia, designs, dados gerais, procedimentos, invenções, processos, fluxogramas, software, métodos, algoritmos ou desenhos e outras informações de natureza similar. A Aceleradora e o Participante, quando na posição de recebedores das informações confidenciais, se comprometem a utilizá-las apenas para finalidades relacionadas ao projeto de aceleração, bem como manterão em sigilo e protegerão as informações confidenciais compartilhadas e, ainda, se comprometem a evitar e prevenir a revelação a terceiros. Por fim, para a realização do projeto de aceleração, poderão ter acesso às informações confidenciais do Participante: os colaboradores da Aceleradora, o Transporte Ativo, patrocinadores e embaixadores do programa.

### **Privacidade e Proteção de Dados**

A Aceleradora é uma empresa comprometida com a privacidade e proteção de dados de todos com quem se relaciona, de alguma forma, em decorrência de suas atividades, de forma que garante que o tratamento dos dados pessoais fornecidos no momento da inscrição será realizado nos termos da legislação aplicável, em especial a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e as regulações expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014) e seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016).

### **Licença de Uso de Imagem**

Para a realização do projeto, a Aceleradora se reserva o direito de coletar, armazenar, reproduzir e publicar fotografias e vídeos de todas as etapas do programa de aceleração, incluindo os Participantes e seus colaboradores, com finalidade exclusivamente promocional e publicitária, por meio de publicações nos canais oficiais da Aceleradora e de seus patrocinadores, sem que haja qualquer tipo de contrapartida e/ou pagamento aos envolvidos.



### **Prestação de contas e Informações complementares**

Após a formalização contratual com os proponentes selecionados, a Tembici acompanhará o investimento realizado nos projetos apoiados por meio de prestação de contas, que deverão ser apresentados conforme especificado em contrato assinado entre as partes.

A Tembici e a Transporte Ativo irão solicitar por e-mail, telefone ou outros canais os relatórios parciais ou finais de prestação de contas relacionados ao do projeto até janeiro de 2024.

Para mais informações e esclarecimentos de dúvidas sobre o edital, envie email para [policy@tembici.com](mailto:policy@tembici.com).

### **Aceitação das Condições do Edital e do Anexo I**

As Proponentes declaram, ao ingressarem no presente Processo de Seleção que conhecem e aceitam os termos deste Edital e do Anexo I (Minuta do Contrato).



**ANEXO I**  
**CONTRATO DE PARCERIA COMERCIAL E OUTRAS AVENÇAS**

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, as Partes:

**M1 TRANSPORTES SUSTENTÁVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.192.913/0001-61, situada na Rua Butantã, nº 192, Pinheiros, São Paulo/SP, neste ato, por meio de seus representantes legais de acordo com seu Contrato Social, doravante denominada “Tembici” e de outro,

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXX**, situada na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** neste ato, por meio de seus representantes legais de acordo com seu Contrato Social/Estatuto Social, doravante denominada “Parceira”.

Em conjunto, a Tembici e o Parceira são denominadas “Partes” e, individualmente, como “Parte”.

Considerando que:

- a) A Tembici é responsável por operar os principais sistemas de bicicletas compartilhadas na América Latina, dentre os quais estão Bike Rio, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, Bike Sampa, na cidade de São Paulo – SP, Bike POA, na cidade de Porto Alegre – RS, Bike Salvador, na cidade de Salvador – BA, Bike PE, na cidade de Recife, Olinda e Jaboatão dos Guararapes – PE, todos no Brasil, além do Bike Santiago, na cidade de Santiago, Chile, e BA Ecobici, na cidade de Buenos Aires, Argentina e Bike Bogotá na cidade de Bogotá na Colômbia;
- b) A Tembici, com o apoio da Transporte Ativo, criaram o programa de aceleração Vai Longe, para selecionar e apoiar projetos em execução, com início nos últimos 12 meses e fim em 2023, que fomentem o uso da bicicleta como meio de transporte através de soluções inovadoras que contribuam para a mobilidade no Brasil; e
- c) A Parceira venceu a 3ª Edição do Programa de Aceleração Vai Longe, nos termos e requisitos do regulamento previsto no Anexo I e parte integrante do presente Contrato (“Projeto”).

Assim, as Partes decidem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Parceria (“Contrato”), conforme cláusulas abaixo:

**DO OBJETO DO CONTRATO E SUAS ESPECIFICAÇÕES**

1.1 O objeto do presente Contrato é regular entre as Partes o Programa de Aceleração “Vai Longe”, do qual a Parceira logrou-se vencedora.

1.2. Este Contrato não tem caráter de exclusividade e as Partes reconhecem que ele foi devidamente aprovado pelo Comitê de Avaliação do Projeto, criado pela Tembici em parceria com a empresa Transporte Ativo.





1.2.1. As regras inerentes a este Contrato encontram-se, ainda, arroladas no Anexo I deste Contrato.

1.3. A Tembici pagará o valor fixo e único correspondente a R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX). O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário ou transferência bancária na Conta Corrente nºXXXXXXXX Agência XXX, Banco XX-XXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXX em favor de XXXXXXXXXXXXXXXX, a partir de 30 (trinta) dias do envio da nota fiscal/RPA/Nota de Débito, a ser direcionado para o e-mail: amanda.calabretti@tembici.com.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA PARCEIRA**

2.1. Sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações previstas neste Contrato, a Parceira se obriga a:

- a) Executar o Projeto nos termos do escopo apresentado e aprovado pelo Comitê de Avaliação do Projeto;
- b) Supervisionar, controlar e realizar a gestão técnica, organizacional, operacional e financeira do Projeto, bem como contratação e fiscalização de mão de obra e eventuais colaboradores, responsabilizando-se, ainda, pelo pagamento de todos os encargos, tributos e despesas que incidam sobre estas contratações;
- c) Recolher todos os tributos e contribuições parafiscais e fiscais, trabalhistas ou não, decorrentes da prestação e execução do projeto, que forem de sua responsabilidade;
- d) Realizar prestação de contas ao final do prazo de vigência deste Contrato ou sempre que for solicitado pela Tembici; e
- e) Envidar seus melhores esforços para divulgação do Projeto;
- f) Observar, durante a execução do Contrato, as normas federais, estaduais e municipais, sendo responsável pelas infrações a que der causa;
- g) Manter, em caráter permanente, à disposição da Parceira, ponto focal devidamente habilitado, para apoio em tudo que se relacionar com o objeto deste Contrato.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA TEMBICI**

3.1 Sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações previstas neste Contrato, a Tembici se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento dos valores previstos na Cláusula 1, nos termos indicados neste Contrato;
- b) Observar, durante a execução do Contrato, as normas federais, estaduais e municipais, sendo responsável pelas infrações a que der causa; e
- c) Manter, em caráter permanente, à disposição da Parceira, ponto focal devidamente habilitado, para apoio em tudo que se relacionar com o objeto deste Contrato.

### **DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**



4.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua data de assinatura, permanecendo em vigor pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por meio de aditivo assinado entre as Partes.

4.2 São causas de rescisão contratual:

a) Denúncia unilateral e imotivada por qualquer das Partes com 30 (trinta) dias de antecedência, sem qualquer ônus ou penalidade, salvo, a obrigação de devolução dos valores já pagos à Parceira, nos termos da Cl. 1.3 deste Contrato, proporcionais ao prazo restante de vigência do Contrato.

b) Acordo entre as Partes;

c) Pelo inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições previstas neste Contrato, observado o disposto na Cláusula Quinta abaixo;

d) Independentemente de qualquer notificação, em caso de liquidação, intervenção, decretação de falência, pedido de recuperação judicial, formulação de proposta de recuperação extrajudicial ou ainda manifesta situação de insolvência de quaisquer das Partes; e

e) Cessão ou transferência a terceiros, total ou parcialmente, deste Contrato sem a prévia autorização escrita da outra Parte.

4.3 Em qualquer hipótese de rescisão ou rescisão deste Contrato, as Partes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações ora assumidos até o momento da efetiva rescisão ou rescisão, conforme o caso.

## **DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

5.1.No caso de descumprimento, parcial ou total, de qualquer obrigação atribuída às Partes no presente Contrato, deverá a Parte prejudicada proceder com a notificação, judicial ou extrajudicial, da Parte infratora no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da ocorrência do fato em questão ou da data de seu conhecimento pela Parte prejudicada.

5.1.1.Recebida a notificação descrita na Cláusula acima, a Parte infratora terá o prazo de até 10 (dez) dias para sanar a questão por completo, sob pena de aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

5.2 A Parte que infringir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste Contrato, responderá à Parte inocente pelo pagamento das perdas e danos diretos efetivamente e comprovadamente incorridos.

5.3. Em nenhuma hipótese as Partes serão responsabilizadas pelo pagamento de lucros cessantes e/ou danos indiretos em relação a outra Parte, salvo em casos de dolo comprovado.



## **SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

6.1 Para a execução deste Contrato, as Partes entregarão e receberão, uma da outra, informações de caráter estritamente confidencial e de propriedade exclusiva da outra Parte, acerca de seus negócios, estratégias comerciais, produtos, tecnologias, mercados, ativos, funcionários, resultados e similares (“Informações Confidenciais”).

6.2 As Partes se obrigam, por si, seus empregados, administradores e prepostos, a manter toda e qualquer Informação Confidencial recebida no curso do presente Contrato, por meio oral ou escrito, sob absoluto sigilo, obrigando-se a não divulgá-las, sob qualquer forma, ou delas fazer qualquer uso comercial, sem o consentimento prévio e por escrito da Parte contrária.

6.3 A confidencialidade prevista será válida por 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do presente Contrato, ressalvada as hipóteses de dados pessoais, segredos industriais e comerciais, que deverão ser mantidos em confidencialidade mesmo após o término da relação contratual.

## **PROPRIEDADE INTELECTUAL**

7.1 As Partes reconhecem que todas as marcas e logotipos, bem como todos e quaisquer sinais e distintivos, permanecerão como propriedade exclusiva das respectivas Partes titulares de tais direitos.

7.2 As Partes são responsáveis, direta ou regressivamente, pela utilização de inventos, marcas, patentes, obras literárias, tecnologias, desenhos ou outros direitos à propriedade industrial ou intelectual protegidos pela legislação em vigor, efetuando o pagamento devido pelos direitos autorais e/ou intelectuais de terceiros, e, se aplicável, às autoridades competentes, sob pena de responder integralmente pelos danos a que der causa perante a outra Parte ou terceiros a esta relação contratual.

7.3 As Partes são responsáveis por guardar e proteger todos os documentos, materiais e equipamentos que lhes forem entregues, bem como os de sua propriedade que contiverem aposição de marca e/ou logomarca da outra Parte., dentro do mais rígido esquema de controle, confiabilidade e segurança, devendo ser utilizados, única e exclusivamente, na execução deste Contrato.

7.4 A Parceira cede à Tembici, em caráter definitivo, permanente e irrevogável, todos os demais direitos de Propriedade Intelectual eventualmente aplicáveis sobre as criações resultantes deste Contrato, inclusive marcas, patentes e desenhos industriais.

7.5 A rescisão, extinção ou o fim da vigência do presente Contrato sob nenhuma hipótese afetará a cessão de direitos autorais e propriedade intelectual prevista nesta cláusula, que será efetivada em caráter irrevogável, definitivo e perpétuo.

## **DAS RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS RECÍPROCAS.**

9.1 As Partes reconhecem a importância de erradicar a discriminação negativa e a segregação racial na sociedade por meio da disseminação corporativa do respeito às diferenças e também por meio da inclusão de pessoas com deficiência no seu quadro de



funcionários, além de recomendarem a mesma política aos seus colaboradores e fornecedores.

9.2 As Partes se comprometem a envidar esforços para a total erradicação da manutenção de trabalhadores em condição análoga à de escravo no território nacional e declaram que cumprem as disposições do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, e exigem o mesmo de seus colaboradores e fornecedores, não empregando, seja direta ou indiretamente, ainda que por meio de empresas subcontratadas, menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e/ou menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

9.3 As Partes se comprometem a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas a ele danosas, implementando esforços para que estas condutas também sejam adotadas por todos os seus respectivos fornecedores de produtos e serviços.

9.4 As Partes poderão fiscalizar umas às outras quanto ao cumprimento de todos os compromissos assumidos nesta Cláusula, sem prejuízo dos demais direitos previstos neste Contrato.

9.5 As Partes declaram que agem com integridade e honestidade em todos os locais em que atuam, vedando a prática de atos de corrupção e suborno, agindo sempre de maneira justa, correta e ética em todos os negócios e relacionamentos comerciais, bem como cumprindo os termos da legislação vigente Anticorrupção e Antissuborno (Lei 12.846/2013).

## **PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

10.1 A Tembici é uma empresa comprometida com a preservação da privacidade e da segurança de todos os que fazem parte, de alguma forma, das suas atividades, de modo que o processamento de informações e dados pessoais é realizado em estrita conformidade às leis e regulamentos aplicáveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e as regulamentações expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

10.2 Em decorrência do objeto do presente Contrato, as Partes poderão coletar, tratar e compartilhar informações, incluindo dados pessoais de Usuário e clientes.

10.3. Na relação com a Tembici e com os dados pessoais recebidos em conexão com os trabalhos desenvolvidos para esta empresa, a Parceira se compromete a preservar a privacidade e a segurança dos dados pessoais que forem por ela coletados, compartilhados ou tratados no âmbito deste Contrato, de modo que o processamento de informações e dados pessoais seja realizado em estrita conformidade às leis e regulamentos aplicáveis.

10.4 A Parceira não poderá utilizar, coletar ou tratar os dados pessoais recebidos ou que tenham a Tembici na figura de CONTROLADOR DE DADOS para outras finalidades que não façam diretamente parte do escopo do presente contrato.

10.5 A Parceira se compromete a utilizar tecnologias e procedimentos adequados para a proteção de dados pessoais, empregando todos os esforços razoáveis para garantir a



segurança de seus sistemas e dos dados pessoais e informações coletadas, inclusive quando da contratação de prestadores de serviço, colaboradores e utilização de ferramentas tecnológicas pela empresa.

10.6 No caso de ocorrência de incidente que possa acarretar risco ou dano relevante à Tembici ou aos titulares de dados, a Parceira promoverá a comunicação imediata ou em prazo razoável à Tembici bem como adotará as medidas que lhe couberem para solucionar a falha e mitigar os danos, sem prejuízo de eventual indenização por danos decorrentes de sua atividade de tratamento de dados pessoais.

10.7 Em caso de dolo ou culpa da Parceira, a Tembici adotará as medidas previstas na legislação brasileira para o ressarcimento dos danos decorrentes devidamente apurados, bem como, se for necessário, para a aplicação de penalidades estabelecidas na legislação própria.

### **ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO**

11.1 As Partes, por si, seus sócios, administradores, funcionários e prepostos, reconhecem que estão sujeitas à Lei 12.842/2013 (Lei Anticorrupção) e ao *Foreign Corrupt Practices Act* (FCPA), lei federal norte-americana e concordam em agir de maneira que permita o cumprimento em concomitância com as obrigações assumidas no presente Contrato, sob pena de rescisão imediata, bem como pagamento indenização por eventuais custos, multas e/ou penalidades que venha a incorrer como consequência de tais ações e/ou omissões.

11.2 As Partes declaram, neste ato, que não violaram e não violarão quaisquer preceitos legais relativos à anticorrupção, suborno, extorsão, propina e/ou questões similares que sejam aplicadas ao seu negócio e ao presente Contrato.

### **MANUAL DE INTEGRIDADE**

12.1 Neste ato, a Parceira declara ter ciência dos termos previstos no Manual de Integridade da Tembici, comprometendo-se ao seu cumprimento integral, sob pena de rescisão imediata do presente contrato.

12.2 A Parceira por si, seus sócios, seus sócios, administradores, funcionários e prepostos, declara e garante que:

a) Não utiliza trabalho ilegal, em condições análogas à escravo, mão de obra infantil, direta ou indiretamente;

b) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos, inclusive jovem aprendiz, em condições prejudiciais à sua formação, desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, em locais insalubres e serviços perigosos, em horário noturno, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho;

c) Não se utiliza de práticas discriminatórias, incluindo, mas não se limitando a sexo, raça, etnia, condição física, posicionamento religioso, político e filosófico, condição social, econômica e intelectual;



d) Não pratica atos de violação ao meio ambiente, executando as atividades inerentes aos seus negócios comerciais de acordo com a Política Nacional do Meio Ambiente.

### **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA PARCEIRA**

13.1. A Parceira deverá, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da conclusão do Projeto, elaborar prestação de contas de todas as receitas e despesas envolvidas no Projeto, devendo comprovar as informações por meio de recibos e notas fiscais (“Prestação de Contas Final”).

13.2. Além da Prestação de Contas Final, a Parceira também deverá apresentar à Tembici, no dia 10 de cada mês, relatórios mensais com a prestação de contas (i) de receitas e despesas incorridas no Projeto durante o mês imediatamente anterior à apresentação do relatório; e (ii) da performance das atividades do Projeto desenvolvidas durante o mês imediatamente anterior à apresentação do relatório.

13.3. A Tembici poderá, a qualquer momento, solicitar prestação de contas do Projeto.

### **DAS COMUNICAÇÕES**

14.1. Toda e qualquer comunicação entre as partes somente serão consideradas eficazes e regularmente cumpridas quando dirigidas aos endereços abaixo, por carta com A/R, valendo como comprovante da entrega o recibo dos correios, ou mediante e-mail, considerado comprovante para este caso o *answer-back* do e-mail ou confirmação expressa de seu recebimento:

Para a Tembici:

Endereço: Rua Butantã, 192, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP: 05424-000.

E-mail:

Aos cuidados de:

Para a Parceira:

Endereço:

E-mail:

Aos cuidados de:

14.2. Qualquer alteração dos dados de qualquer das partes deverá ser previamente comunicado por escrito, nos termos acima.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**



15.1. **Acordo Integral.** O presente Contrato reflete a íntegra dos entendimentos e acordos assumidos entre as Partes em relação ao objeto deste Contrato. Sendo assim, revoga e substitui qualquer entendimento, acordo ou contrato, verbal ou escrito, celebrado anteriormente a assinatura deste Contrato que se refira ao mesmo objeto aqui disposto.

15.2 **Alteração.** O presente Contrato somente poderá ser validamente alterado, modificado ou aditado por manifestação expressa, mediante Contrato escrito devidamente assinado pelas Partes.

15.3 **Invalidade Parcial.** A invalidade parcial deste Contrato não a afetará na parte considerada válida, desde que as obrigações sejam desmembráveis entre si. Ocorrendo o disposto nesta Cláusula, as Partes desde já se comprometem a negociar, no menor prazo possível, em substituição à cláusula invalidada, a inclusão de termos e condições válidos que reflitam os termos e condições da cláusula invalidada, observados a intenção e objetivo das Partes quando da negociação da cláusula invalidada e o contexto em que se insere.

15.4 **Tolerância.** A tolerância de qualquer das Partes com relação à exigência do regular e tempestivo cumprimento das obrigações de outra Parte não constituirá desistência, alteração, modificação, ou novação de quaisquer dos direitos ou obrigações estabelecidos por meio deste Contrato, constituindo mera liberdade, que não impedirá a Parte tolerante de exigir da outra o fiel e cabal cumprimento deste Contrato, a qualquer tempo.

15.5 **Renúncia.** Nenhuma renúncia a exercício de direito assegurado neste Contrato será válida, exceto se formalizada por escrito pela Parte renunciante.

15.6 **Efeito Vinculante.** O presente Contrato vincula as Partes e seus sucessores a qualquer título, em caráter irrevogável e irretratável, ao fiel cumprimento deste Contrato.

15.7 **Cessão.** O presente Contrato não poderá ser cedido por qualquer das Partes, no todo ou em parte, salvo mediante o expresse consentimento por escrito da outra Parte.

15.8 **Autonomia das Partes.** As Partes declaram, para todos os efeitos, que são independentes e autônomas, de forma que o presente Contrato não cria qualquer outra modalidade de vínculo entre ambas, inclusive, sem limitação, mandato, sociedade, associação, parceria, consórcio, joint-venture ou representação comercial entre as Partes. Cada Parte é totalmente responsável por seus atos e obrigações assumidos por meio deste Contrato. As Partes reconhecem que elas não têm nenhuma autoridade ou poder para direta ou indiretamente, negociar, contratar, assumir qualquer tipo de obrigação ou criar responsabilidade em nome da outra Parte, sob hipótese alguma.

15.9 **Desvinculação Trabalhista.** As Partes reconhecem não existir qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou de subordinação jurídica e econômica na presente prestação de serviços entre as Partes, bem como entre os empregados e/ou prestadores de serviços da Parceira com a Tembici, assumindo cada uma das Partes integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, securitários, acidentários e previdenciários de toda a mão de obra por ela contratada para execução do objeto do presente Contrato.



15.10 **Informações Atualizadas.** Incumbe às Partes o dever de manter as suas informações para envio de notificações devidamente atualizadas, sob pena de ser considerada entregue uma notificação encaminhada para endereço não atualizado.

15.11 **Título Executivo.** Os termos deste Contrato estão revestidos e formalizados em um título executivo extrajudicial, na forma da Lei Processual Civil, obrigando as Partes e seus sucessores na forma da Lei.

15.12 **Conflito de Disposições.** Na hipótese de conflito entre disposições contidas no presente Contrato e em seu(s) Anexo(s), prevalecerão as do Contrato.

15.13 **Assinatura Eletrônica.** Os termos deste Contrato serão assinados e formalizados de forma eletrônica, através da plataforma DocuSign - ou por outra plataforma similar - , ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil. As Partes, por intermédio de seus representantes devidamente autorizados, reconhecem a validade jurídica da assinatura eletrônica para fins de comprovação de autoria e integridade do presente instrumento, podendo ser admitido como prova pelo Poder Judiciário, para os devidos fins.

15.14 **Legislação e Foro.** Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. As Partes elegem o foro da Comarca de São Paulo - SP para dirimir todas as questões dele oriundas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato eletronicamente, na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos de direito.

São Paulo, XXX de XXX de 2023.

---

**M1 TRANSPORTES SUSTENTÁVEIS LTDA.**

---

**PARCEIRA**

Testemunhas:

---

Nome:  
RG:

---

Nome:  
RG:





